

# Piso Salarial gera exclusão de trabalhadores vulneráveis

## Nota Técnica 05/2022

Ter a capacidade de acessar o mercado de trabalho permite que as pessoas tracem um caminho em busca de uma vida digna. Contudo, raízes históricas e condições contextuais ampliam as dificuldades de conseguir ou permanecer no emprego quando o indivíduo se enquadra em recortes sociais desfavorecidos. A crise econômica agravada pela pandemia exacerbou essa diferença: de acordo com o IPEA, mulheres, negros e jovens foram ainda mais afetados do que anteriormente<sup>1</sup>.

Diversas categorias profissionais também sofreram os efeitos da crise. Em 2022, como reação a esse contexto, 156 projetos de lei e requerimentos tramitam no Congresso<sup>2</sup> visando estabelecer pisos salariais para categorias específicas. Embora sejam projetos bem intencionados, possuem implicações sociais que podem prejudicar os grupos que deveriam proteger.

### Sobre isso, o Livres:

1. Reafirma o acesso ao mercado de trabalho como condição fundamental para o desenvolvimento humano;
2. Destaca que políticas públicas devem ser avaliadas pelos efeitos gerados sobre o público mais vulnerável;
3. Prima pelo adequado funcionamento dos órgãos do Congresso que avaliam as consequências e os custos das propostas;

## 1. Tabelamento de preços através de lei nacional ignora a diversidade regional

Parte significativa dos projetos que visam estabelecer pisos salariais engloba funcionários do setor privado, do setor público e, em alguns casos, de organizações sem fins lucrativos. Desta forma, é fundamental deixar explícito quais são as consequências e os custos sociais causados pela sua implementação.

Na literatura acadêmica sobre a área, não encontramos pesquisas recentes que tratassem de pisos salariais por setor que fossem determinadas por lei. O que existe na maioria dos países do mundo são pisos salariais negociados periodicamente entre a categoria e os empregadores. Por si só, esse dado da prática internacional já deve acender um alerta sobre pisos salariais nacionais implementados via legislação.

Em linhas gerais, os salários são preços de um serviço/trabalho e, portanto, são resultados de vários fatores: produtividade, custo de vida na região do trabalho, quantidade de desempregados daquela profissão, quantidade de empresas que demandam o serviço, entre outros. Esses fatores acabam gerando um preço, isto é, um salário de equilíbrio para aquela atividade numa determinada localidade.

Então, na prática, os **pisos salariais profissionais são preços mínimos**

**obrigatórios designados pelo Congresso por meio de Lei, independentemente do valor de mercado e das variações regionais conforme a realidade de cada localidade.**

Como a pressão corporativa tende a ser pela definição de preços acima da prática de mercado, medidas deste tipo implicam em aumentos substanciais nos custos de contratação dos profissionais.

Para cumprir a exigência legal, a organização contratante precisa reorganizar a gestão dos seus custos, podendo realizar:

a) Cortes de pessoal, seja da categoria coberta pela lei e/ou de outros funcionários a fim de manter constante o gasto total com funcionários;

b) Repasse dos custos com funcionários para os preços finais para o consumidor/cliente, encarecendo o valor do serviço ou produto final, atendendo menos pessoas;

c) Interromper o fornecimento do serviço, devido a inviabilidade econômica. Essa medida limite acaba sendo mais comum nos casos de organizações sem fins lucrativos, que costumam operar sem grandes margens de manobra entre seus custos e faturamento.

Ademais, os profissionais com menos experiência e usuários do serviço de regiões mais pobres são os mais afetados. Afinal, nessas regiões o salário de mercado muitas

vezes se encontra abaixo do valor tabelado, estabelecido por lei.

## 2. Piso da Enfermagem: Um caso prático

Em 2022, foi aprovado o Projeto de Lei 2.564/20 que institui piso salarial para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. O texto altera a Lei 7.498/86, que trata do exercício da enfermagem fixando os valores.

O texto prevê que o valor mínimo inicial para os enfermeiros será de R\$ 4.750, em todos os municípios do país nos serviços de saúde públicos e privados. Para os outros profissionais ficam estabelecidos valores proporcionais: 70% do piso dos enfermeiros para os técnicos de enfermagem; e 50% para os auxiliares de enfermagem e as parteiras.<sup>3</sup>

De acordo com o Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Rodrigo Otávio Moreira da Cruz, considerando apenas os profissionais ativos e excluindo os que já recebem acima do piso, os novos valores elevariam os gastos com enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras em R\$ 22,5 bilhões, computando os setores público (R\$ 14,4 bilhões) e privado (R\$ 8,05 bilhões). O levantamento feito pelo ministério considera dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).<sup>4</sup>

Apesar dos avisos feitos pelo Ministro, a Câmara decidiu aprovar a lei, sem previsão da fonte de recursos para compensação

dos aumentos de custos impostos pela legislação, sequer no setor público.

Na data de publicação deste documento, a lei encontra-se suspensa por decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, que determinou a análise dos efeitos da legislação sobre o acesso da população ao exercício real do direito constitucional aos serviços de saúde.

De acordo com a Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB), a lei geraria um acréscimo de 60% na folha de pagamento e redução dos postos de trabalho em todas as categorias, especialmente na enfermagem. A entidade estimou demissão de mais de 83 mil pessoas e o fechamento de mais de 20 mil leitos.<sup>6</sup>

Os impactos não ficam restritos aos hospitais privados e filantrópicos. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) publicou um estudo<sup>5</sup> que mostra que, sem a determinação da fonte de custeio, o piso da enfermagem pode levar à demissão de cerca de 35 mil profissionais da enfermagem da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Como consequência, 35 milhões de brasileiros poderiam ficar desassistidos. Isso devido ao aumento de despesas gerados pelo piso, estimados em R\$ 10,5 bilhões ao ano apenas aos municípios.

Vale ressaltar que as diferenças regionais

do Brasil também têm um papel na maneira como a legislação vai afetar os usuários. Enquanto um salário de mais de 4 mil reais pode ser menor do que a maioria dos enfermeiros ganham em cidades ricas e com alta demanda por serviços de saúde e alto custo de vida, pode ser incompatível com a possibilidade de pagamento em regiões pobres.

Logo, não só esse tipo de legislação pode reduzir o acesso de milhões de brasileiros à saúde básica, como também afeta desproporcionalmente mais as regiões mais pobres, agravando desigualdades sociais e regionais no acesso à saúde.

### 3. Exclusão do Mercado de Trabalho

De acordo com relatório da OCDE,<sup>8</sup> dos 45 países analisados, **o Brasil é o segundo país com a maior proporção de jovens que não estudam e também não trabalham.**

Dentre esses jovens que estão sem emprego e também não estudam, 5,1% se encontram nessa situação há mais de um ano, o que denota falta de oportunidades para esse grupo. Vale salientar que períodos muito longos de desemprego geram um ciclo de pobreza difícil de sair.

Esse fenômeno pode levar, inclusive, à deterioração do aprendizado e ao aumento dos riscos de desemprego cada vez mais prolongado, levando estes jovens a enfrentar a exclusão e a pobreza não apenas contextual, mas também estrutural.

Nesse contexto em que jovens já têm mais dificuldade de se inserir no mercado de trabalho, o piso salarial acaba afetando justamente quem tem menos ou nenhuma experiência.

Conforme exposto, se o piso estabelecido for acima do salário pago a vários profissionais de uma região, os primeiros a serem demitidos serão os que têm menos experiência, menos formação ou ainda, menos conexões profissionais. Portanto, pessoas mais humildes e mais jovens, que têm pouca experiência e poucos contatos com outros profissionais já estabelecidos no mercado, serão os mais prejudicados.

Jovens trabalhadores que ficam afastados do mercado de trabalho, por quaisquer motivos, sofrem consequências de médio a longo prazo. Na literatura acadêmica<sup>9,10</sup> encontramos efeitos significativos sobre a renda, a oferta de

trabalho e os salários. Os jovens que passaram muito tempo desempregados têm uma renda média menor mesmo após dez a quinze anos do período de afastamento. A entrada inicial adversa no mercado de trabalho também tem efeitos persistentes em vários resultados sociais, incluindo fertilidade, casamento e divórcio, atividades criminosas, atitudes e consumo de álcool.

Todo este cenário de falta de oportunidades de acesso ao mercado de trabalho tem implicações no crescimento econômico de longo prazo, pois uma geração de pessoas educadas e produtivas não consegue trabalhar e desenvolver seu potencial. A vulnerabilidade social decorrente desses fatores, entre outros, contribui para o aumento da criminalidade, da prostituição e da dependência de drogas entre os jovens, podendo gerar riscos à estabilidade social.<sup>11</sup>

## Recomendações:

Indivíduos de todas as profissões têm o direito de negociar os seus salários e fazer reivindicações. Contudo, a adoção de um piso salarial nacional e sua implementação por meio de Lei causa distorções no mercado de várias localidades, dificultando a contratação de profissionais menos experientes e potencialmente privando milhares de usuários de terem acesso aos serviços. Desta forma, o Livres entende que os projetos de Lei que impõem pisos salariais nacionais têm potencial de causar mais prejuízos que benefícios, sendo contrário à aprovação desse tipo de legislação.

Com a Colaboração de  
**Deborah Bizarria**

## Referências

1. TD 2684-Desigualdades no Mercado de Trabalho e Pandemia Da Covid-19. IPEA /Rio de Janeiro, agosto de 2021.
2. Além da enfermagem: Congresso vira atalho de pisos salariais e acumula pedidos de 156 profissões. Estadão. Acesso em 26/09/2022.
3. Agência Câmara de Notícias. Acesso em 22/09/2022.
4. Agência Câmara de Notícias. Acesso em 23/09/2022.
5. Impactos do Piso Nacional da Enfermagem são apresentados no 30º Congresso da CMB.
6. Defasagem de programas federais e implementação do piso nacional podem gerar demissões e desassistência. Confederação Nacional de Municípios (CNM), Setembro de 2022.
7. Pisos Salariais Não Se Mostram Uma Boa Solução Para Valorização Das Categorias Profissionais. Nota Técnica nº 03/2022. Instituto Millenium.
8. INDICATORS, O. E. C. D. Education at a Glance 2022.
9. VON WACHTER, Till. The persistent effects of initial labor market conditions for young adults and their sources. Journal of Economic Perspectives, v. 34, n. 4, p. 168-94, 2020.
10. NICHOLS, Austin; MITCHELL, Josh; LINDNER, Stephan. Consequences of Long-Term Unemployment. Urban Institute. 2013.
11. TODESCHINI, Remígio. Combate ao desemprego juvenil no Brasil: a proposta do Ministério do Trabalho e Emprego. 2003.